



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REFERÊNCIA: CF-1743/2015

INTERESSADO: Crea-RR

PORTARIA AD-Nº 246, DE 27 DE JULHO DE 2016

Ementa: Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea o aditivo de prazo do contrato de gestão entre o Confea e o Crea-RR para 30 de setembro de 2016.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que o contrato de gestão referente ao Prodesu – Recuperação da Capacidade de Pagamento – IV-A, foi firmado com o Regional aos 16 de novembro de 2015, sendo sua vigência original até 31 de julho de 2016;

Considerando que em 28 de junho de 2016, foi protocolizado sob nº 2508/2016, às fls. 696, solicitação do Regional para prorrogação do prazo contratado para 30 de setembro de 2016;

Considerando que o Conselho Gestor aprovou a alteração do plano de trabalho e a prorrogação de prazo de vigência do contrato de gestão – Decisão n.º 037/2016-CG;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor;

Considerando que o pleito do Regional trata apenas de prorrogação de vigência para que o projeto não sofra descontinuidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a prorrogação da vigência do contrato de gestão, firmado com o Crea-RR, até 30 de setembro de 2016.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília - DF, 27 de julho de 2016.


Eng. Civil JOSÉ TADEU DA SILVA
Presidente

